

FLS. N°	
RUBRICA	

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

#### 1. PREÂMBULO

O Município de **GUIRATINGA-MT**, através do Prefeito Municipal Sr. Humberto Domingues Ferreira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo serviço é [**LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS**], conforme descrição em Anexo XI do Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal 9.488/2018 e suas alterações posteriores.

Data: 11 de FEVEREIRO de 2020 .

**Credenciamento:** 08h:30 min. até as 09h:00 min.

**Abertura dos Envelopes:** 09h:00min

Local: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Paço Municipal, sito à Av.

Rotary Internacional, N.º 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

#### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O Objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO MANUAL DE RUAS E AVENIDAS SENDO, VARRIÇÃO, CAPINA, CAIAÇÃO DE MEIO FIOS , PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA- MT, conforme descrição em Anexo XI do Edital. A descrição detalhada do serviço e quantitativos da presente licitação constam do Anexo XI – Termo de Referência - deste Edital.

#### 3. TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1.** Foi elaborado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Termo de Referência – Anexo XI, parte integrante desse edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, serviço desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:





FLS. N°
RUBRICA

Solicitação: 40/2020\_

Centro de Custo: 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Ficha/Dotação: 73

Funcional: 15.425.4030-2.015 - 339039

Fonte: 100

**4.2.** Consta no Processo Licitatório denominado Pregão Presencial n.º 004/2020, manifestação do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa.

#### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

- **5.1.** Poderão participar do certame **exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, classificadas como tais no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- a) SE NO "ITEM" NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PROPOSTAS CLASSIFICADAS DE FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NAQUELE "ITEM" SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SEJA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ART. 49, LEI COMPLEMENTAR, 123/2006), FICANDO ASSEGURADO, NO ENTANTO, OS BENEFÍCIOS AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
- **5.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia acompanhada da documentação original para conferência ou cópia autenticada por cartório competente:
  - **5.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.
  - **5.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- **5.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **5.2.4.** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.
- **5.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei:
- **5.3.1.** Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- **5.4.** Estará impedida de participar deste processo licitatório a Jurídica que:





FLS. N°
DIIRDICA

- I Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- II Tenha sido declarada inidônea ou punida com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - III Sob processo de falência e concordata;
- IV Reunidas em consórcio que não cumprirem as exigências constantes no Art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos;
- V Enquadradas nas disposições do Art.  $9^{\underline{o}}$  da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
  - VI Sub-empreitadas quaisquer que sejam os serviços.
- VII Seja agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação.
- **5.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93:
- **5.5.1.** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- **5.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
  - **5.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;
- **5.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
  - **5.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- **5.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

#### 6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **6.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar e solicitar este Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.
- **6.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.





FLS. N°
RUBRICA

- **6.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 e legislação vigente.
- **6.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei n.º 8.666/93.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- **8.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública, devendo identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, para em seguida dar continuidade a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- **8.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Habilitação e Proposta os seguintes documentos abaixo, que deverão ser autenticados por cartório competente, ou cópia simples acompanhada das originais, que serão autenticados pelo agente administrativo:

#### 7.2.1. Por sócio ou empresário:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **b)** Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores.
- **c)** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos, **conforme o Anexo II do Edital.**

#### 7.2.2. Por procurador:

**a)** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.





FLS. N°	
RUBRICA	

- **b)** Cédula de Identidade e Cadastro Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto.
- **c)** Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores
- d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.
- **e)** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos, **conforme o Anexo II do Edital.**
- **7.2.3.** Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deverá apresentar os documentos de Credenciamento, itens **8.2.1.** e/ou **8.2.2.**, em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 3

**DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL:

- \* Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de Habilitação.
- \* Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VI ao Edital.
- \* A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório competente.
- 8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:
- a) Declaração assinada pelo representante legal e contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP conforme o Anexo V do Edital.
  - a.1) Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida





FLS. N°
RUBRICA

pela Junta Comercial do respectivo Estado com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- **a.2)** Fica dispensada de apresentar a certidão simplicada e a declaração assinada pelo contador constante na alínea "a" acima mencionada a empresa na condição de **MEI/SIMEI**, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21">http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21</a> juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.
- **8.4.** O descumprimento das exigências do item 8.3 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.
- **8.5.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **8.6.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo licitatório.
- **8.7.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal ou procurador para mais de uma licitante para disputar um mesmo item ou lote.

#### 8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **9.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:
- I Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
  - II 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços** (envelope n.º 1);
  - III 1 (um) envelope contendo os **documentos de habilitação** (envelope n.º 2).
- **9.2.** Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.
- **9.3.** Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.
- **9.4.** A entrega dos envelopes não conferirá aos licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.





**CNPI:** 

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. N°
RUBRICA

- **9.5.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem:
- **9.5.1.** O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 1

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

LICITANTE:

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL:

**9.5.2.** O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 2

<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

LICITANTE:

CNPI:

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL:

**9.5.3.** Inicialmente, será aberto o envelope das Propostas de Preços e, após, o envelope dos Documentos de Habilitação.

#### 9. DA PROPOSTA DE PRECOS

- **10.1.** A proposta de preço deverá ser emitida em 01 (uma) única via impressa, de forma clara e legível, em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e por extenso em seu valor total, em papel timbrado e que contenha os dados identificadores da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com páginas numeradas, contendo as especificações e **MARCA** do serviço a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e assinada na última e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 7, deste Edital.
- **10.1.1.** A proposta de preços deverá conter os dados completos da licitante, tais como: **razão social, endereço, CNPJ, telefone, endereço eletrônico (e-mail)** para fins de





FLS. N°
RUBRICA

eventuais contatos entre a contratada e o contratante; bem como nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente;

- **10.1.2.** A proposta deve ser acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta **(Anexo VII)**. Esta declaração deve ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta;
- **10.1.3.** A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do serviço licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros requisitos da proposta, necessários ao cumprimento integral do serviço desta licitação, descritos no Anexo XI Termo de Referência e Anexo I Proposta Comercial Planilha de Preços (Modelo);
- **10.1.4.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título;
- **10.1.5.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento;
- **10.1.6.** O prazo mínimo de validade das propostas de preço será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo da proposta, está será considerada válida pelo referido período;
- **10.1.7.** Em caso de divergência no valor global da proposta entre o valor expresso em algarismos e por extenso prevalecerá este último;
- **10.1.8.** A proposta deverá conter, as especificações técnicas conforme o Anexo XI do presente edital, o preço unitário e total por item em reais, <u>com máxima de duas casas</u> decimais, para os serviços ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.1.9. A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia do tipo: CD-R, pen drive, etc., para uma maior agilidade no início da fase de lances, sendo o arquivo com os itens licitados e o programa para a digitação dos preços, disponibilizados em anexo a publicação do edital e ainda fornecido pelo Setor de Licitação, após a solicitação da licitante interessada. A falta deste não ensejará a desclassificação do certame.

# 10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- **11.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital;
- **11.2.** Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes:
- **11.3.** Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes;





FLS. N°	_
RUBRICA	

- **11.4.** Aberta a sessão após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
- **11.5. Proposta de preços** Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope n.º 1 Proposta de preços**.
- **11.6.** As Propostas de preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubrica-las.
- **11.6.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de **menor preço por item**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- **11.6.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **11.6.3.** Os preços ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.
- **11.7.** Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
- **11.8.** A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de serviços indicadas no **ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### 11.9. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- I que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos e previsto no **Termo de Referência**;
- II cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- III cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.
- **11.10. Fase de Lances** Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.
- **11.11.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.
- **11.12.** A classificação provisória será definida da seguinte forma: detentores de propostas





FLS. N°
RUBRICA

até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- **11.13.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.
- **11.14.** O pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.
- **11.15.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- **11.16.** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **11.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.
- **11.18.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **11.18.1.** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **11.18.2.** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, caso queira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o serviço licitado;
- **b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.18.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





FLS. N°
RUBRICA

- **c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.18.1. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.19.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **11.20.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **11.21.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope  $n^{o}$ . II, contendo os documentos de habilitação.
- **11.22. Fase de Habilitação** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.
- **11.23.** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- **11.24.** Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.
- **11.25.** As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS** de **PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- **b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei  $n^{o}$ . 8.666/93 e art.  $7^{o}$  da Lei  $n^{o}$ . 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.





FLS. N°
RUBRICA

- **11.26.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **11.27.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; sendo dispensados aqueles documentos da Filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.
- **11.28.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.
- **11.29.** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **11.30.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

#### 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **12.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- **12.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;
- **12.1.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista na alínea "f":
  - a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - **b)** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
  - **c)** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
  - **d)** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;
  - **e)** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
  - f) O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento





FLS. N°	
RUBRICA	

individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

**12.2.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n.º 02, são os seguintes:

#### 12.2.1. Habilitação Jurídica:

- **a)** Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores;
  - **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **f)** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- \* Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação.

#### 12.2.2. Regularidade Fiscal:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço desta licitação;
- **b)** Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço desta licitação, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa do exercício atual;
- **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais e Previdenciárias);
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;





FLS. N°	
DURDICA	

- **f)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei Federal n. $^{\circ}$  12.440/2011);
- **h)** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- i) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- \* Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, desde que comprovem essa situação, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

#### 12.2.3. Qualificação Econômica Financeira:

**a)** Certidão de Falência, emitida pelo Distribuidor do domicílio ou sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

#### 12.2.4. Outras declarações para Pessoa Jurídica:

- **a)** Declaração de Inexistência de Suspensão, Impedimento e Inidoneidade (conforme modelo Anexo III);
- **b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 juntamente com Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).
- **12.2.5**. A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços nos prazos estabelecidos no edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do serviço do certame, falhar ou fraudar na execução do serviço contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este órgão, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de no máximo 02 (dois) anos.





FLS. N°	

- \* Os documentos poderão ser apresentados grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade e segurança na conferência e exame correspondentes;
- \* As empresas que apresentarem o espelho do SICAF não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida;
- \* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, e/ou incorretos, serão consideradas inabilitadas:
- \* A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

#### 13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **13.1.** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;
- **13.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o serviço do certame, caso não haja interposição de recursos;
- **13.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- **13.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;
- **13.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

#### 14. RECURSOS

**14.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;





FLS. N°
RUBRICA

- **14.2.** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;
- **14.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;
- **14.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendolhes assegurada vista imediata dos autos;
- **14.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o serviço à vencedora;
- **14.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- **14.6.1.** O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- **14.6.2.** Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;
- **14.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **14.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Guiratinga, no Setor de Licitações, nos dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;
- **14.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga, este adjudicará o serviço do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;
- **14.10.** A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Guiratinga à contratação do serviço licitado;
- **14.11.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa;





FLS. N°
RUBRICA

**14.12.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** A Adjudicação do serviço ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de Guiratinga, Autoridade Superior deste Município;
- **15.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48** (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- **15.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do serviço dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Guiratinga poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

#### 16. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- **16.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;
- **16.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- **16.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do serviço deste Instrumento;

#### 17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

- **17.1.** Para o fiel cumprimento do presente Contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- **17.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- **17.1.2.** Executar o serviço nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo XI do Edital;
- **17.1.3.** Não realizar sub-empreitada total ou parcial do serviço, sem anuência da Prefeitura Municipal de Guiratinga. No caso de sub-empreitada autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo serviço e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- **17.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão





FLS. N°	
RUBRICA	

com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

- **17.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- **17.1.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
- **17.1.7.** A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o período dos serviços;
- **17.1.8.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

#### 18. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

- **18.1.** Terá a contratada depois de publicada a homologação pelo Prefeito Municipal de Guiratinga o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para realizar a assinatura do Contrato.
- **18.2.** O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

#### 19. DO PAGAMENTO PELO SERVICOS

- **19.1.** O pagamento será efetuado até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço após a apresentação da Nota Fiscal.
- **19.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- **19.1.2.** A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **19.1.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **19.1.4.** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de





FLS. N°	
RUBRICA	

até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo  $7^{\circ}$  da Lei Federal  $n^{\circ}$ . 10.520, de 17 de julho de 2002.

- **20.2.** As sanções de que tratam o item anterior serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.
- **20.3.** A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei  $n^{o}$  8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.
- **20.4.** Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.
- **20.5.** No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.
- **20.6.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

#### I - ADVERTÊNCIA:

- **20.6.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- **d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.





FLS. N°
RUBRICA

#### II - MULTA:

- **20.6.2.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do serviço, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- **c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **d)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **20.6.3.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no serviço inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.
- **20.6.4.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- **20.6.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

# III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

- **20.6.6.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.
- **20.6.7.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

#### 1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;





FLS. N°	_
RUBRICA	

b) execução insatisfatória dos serviços contratados.

#### 2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a) não concluir os serviços contratados;
- **b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- **c)** executar os serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do serviço deste ajuste;
- **d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

# IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- **20.6.8.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **20.6.9.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- 1- condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **2-** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **3-** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- **a)** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusos ou má-fé;
  - **b)** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:
- **c)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.
- **20.7.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 19 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.
- **20.8.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.





FLS. N°	-
RURRICA	

**20.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública:
- **21.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guiratinga o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- **21.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **21.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guiratinga;
- **21.5.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **21.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da contratação;
- **21.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Guiratinga MT, com exclusão de qualquer outro;
- **21.8.** O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;
- **21.9.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município e na página web da Prefeitura Municipal de Guiratinga (www.guiratinga.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
  - a) Julgamento deste Pregão;





FLS. N°	_
RUBRICA	

- b) Recurso porventura interposto.
- **21.10.** A cópia do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2020 e de seus Anexos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, no Setor de Licitação ou ainda poderá ser retirado pelo site: <a href="www.guiratinga.mt.gov.br">www.guiratinga.mt.gov.br</a> na aba de Licitações;
- **21.11.** Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;
- **21.12.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93.

#### 22. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**22.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços.

Anexo II: Declaração que cumpre os requisitos do Edital e Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo III: Declaração de Inexistência de Suspensão, Impedimento e Inidoneidade.

Anexo IV: Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V: Declaração para ME e EPP.

Anexo VI: Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo VII: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo VIII: Declaração de Dispensa de Balanço.

Anexo IX: Minuta de Contrato.

Anexo X: Termo de Referência.

Guiratinga, 28 de janeiro 2020.

# Humberto Domingues Ferreira

Prefeito Municipal





FLS. N°	
RUBRICA	

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2020 ANEXO I – PROPOSTA ECONÔMICA

À

Prefeitura Municipal de Guiratinga

Apresentamos nossa Proposta para a Prestação do serviço do Pregão  $n^{\underline{o}}$ . 004/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de descontos constantes da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
			TOTAL:(_	).		





FLS. N°
 RUBRICA

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Prefeitura Municipal de Guiratinga Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º <b>004/2020</b> .
<u>(licitante)</u> , CPF/CNPJ n.ºendereço
Presencial em epígrafe, <b>DECLARA</b> expressamente, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores.
, de de 2020. (Local)
(Assinatura do responsável)
Nome: Cédula de Identidade n.º
Cadastro de Pessoa Física n.º





FLS. N°
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 004/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(licitante),	CPF/CNPJ	n.º
endereço	, par	a os fins do Pregão em epígrafe,
<b>DECLARA</b> que a empresa não impedida de contratar com a licitar e contratar com a Admir	está temporariamente su Administração, bem con histração Pública. qualquer fato que impo	ispensa de participar em licitação e no não foi declarada inidônea para rte em modificação da situação ora
(Local)	, de	de 2020.
_	(Assinatura do responsá	vel)
Cédula de	Identidade nº le Pessoa Física n.º	





FLS.	N°
	IRRICA

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

<u>(licitante)</u> , endereço,	CPF/CNPJ		n.º	
endereço		para os	fins do	Pregão em epígrafe,
<b>DECLARA</b> expressamente, sob a pena	da lei que en	icontra-se	e em situa	ção regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se re				
artigo 7º da Constituição Federal, e d				
que não emprega menores de 18				
insalubre, nem menores de 16 (dezes				
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) an			_	
em seu quadro de pessoal servidores	-			
exercendo funções técnicas, comercia				
(inciso III, do art. $9^{\circ}$ da Lei 8666/93 04/90).	s e meiso x	uo artigo	144 ua i	zei Compiementar nº
0 <del>1</del> / 70 j.				
	de		de 2020.	
(Local)				
(Assin	atura do resp	onsável)	<del>_</del>	
Nome:				
Cédula de Identid	 dade nº			
Cadastro de Pesso	oa Física n.º			_
				<del></del>





FLS. N°	
RUBRICA	

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

À Prefeitura Municipal de Guiratinga - Ref. edital de licitação na modalidade Pregão

beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei



Complementar nº 123/2006.



FLS. N°	

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial Nº. 004/2020

A empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) a Cédula de Identidade nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, expedida pela e do CPF nº, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.
,dede 20[20].
Representante Legal
OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.





FLS. N°	
RUBRICA	

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Guiratinga Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º <b>004/2020</b>
Apresentar junto com a proposta de preços (Modelo)
A empresa, inscrita no CNPJ $n^{\circ}$ , localizada à, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) a Cédula de Identidade $n^{\circ}$ e do CPF $n^{\circ}$ , em conformidade com a Lei $n.^{\circ}$ 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
Representante Legal
OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.





FLS. N°	_
RUBRICA	

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

À Prefeitura Municipal de Guiratinga Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º <b>004/2020</b>
A empresa, inscrita no CNPJ nºe Insc. Estadual nº, sediada, por intermédio do seu representante legal o Sr.º(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARAM para os fins específicos junto a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, para participação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2020, que a empresa acima mencionada durante o exercício de (2019) esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de Micro empreendedor Individual, portanto, conforme Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:
a) Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como dispensado de levantar anualmente balanço patrimonial e de resultado do exercício.
E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração que vai por nós assinada.
Data:/
Nome e Assinatura do Representante da Empresa
Obs.: No caso de empresa enquadrada como MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21





FLS. N°	
RUBRICA	

# ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

					si celebram, de	
		Estado CONT simple pela I	o de Mato RATANTE esmente, firm Lei orgâni 0/02 e 1	Grosso, denomi e de outro CONTRATADO lado sob regime ca municipal e	L DE GUIRATING  nada simplesme lado denomina (A) o(a) Srae i jurídico institu e ainda as Leis e suas alteraça	nte ado .(a) ído nº
Prefeit de um de dire neste a portad cidade e de ce SSP/ resolve Orgâni poster acordo	dias do mês de  cura Municipal, sito a Avenida lado a <b>Prefeitura Municipal</b> eito público interno, inscrita ato pelo Prefeito Municipal, or do RG nº SSP, , sito a bairro outro lado, o(a) Sr(a) e CPF n.º, resid, nº, CEP em celebrar o presente contra ca Municipal e ainda as L iores e demais normas legais o com o processo licitatório na, cujas condições são	a Rotary I de Guira no CNPJ Sr. Humb /PR e CPI , br ente e d , den ato da pre ei nº. 10 que rege a modalid	nternacionatinga, Est sob o n.º perto Dom F nº, denomi asileiro(a) omiciliado ominado stação dos 0.520/02 m a espéciade	nal, 944, Bairro ado de Mato Gro 03.347.127/000 ingues Ferreira, residente nado simplemen, portador(a) (a) na cidade simplesmente s serviços em co e n.º 8.666/93 ie, às quais as pa, 20	Santa Maria Bertosso, pessoa jurído 1-70, representa, brasileiro, casa e domiciliado nente CONTRATAN do RG nº, sito CONTRATADO (nsonância com a e suas alteraçartes se obrigam, 20, homologada	tila, dica ada ado, esta I <b>TE</b> o a ( <b>A)</b> , Lei ões
1.1. SERVIO VARRI	É serviço do presente certar ÇOS DE LIMPEZA E MANU ÇÃO, CAPINA, CAIAÇÃO DE S, DO MUNICIPIO DE GUIRAT	ne a CON JTENÇÃO MEIO F	MANUAL IOS , PAR	DE RUAS E A A SECRETAR	AVENIDAS ŠENI RIA MUNICIPAL	DO,
	CEDOR:			CNPI:		
<u>ENDERI</u> BAIRRO	i	NE.		N.º: CEP:		
	SENTANTE LEGAL:	<u>)E:</u>		CPF:		
E-MAIL				TELEFONE:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
	, -			, ·	, - ·	





FLS. N°	
RUBRICA	

TOTAL:	_(	).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.
- **2.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- **2.3.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- **2.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de \_\_\_\_\_\_ de 2020 a \_\_\_\_\_ de 2020\_, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93. CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- **4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação: 40/2020\_

Centro de Custo: 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Ficha/Dotação: 73

Funcional: 15.425.4030-2.015 - 339039

Fonte: 100

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- **5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;





FLS. N°
RUBRICA

- **5.1.2.** Realizar o serviços nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- **5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos serviços serviço desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- **5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do serviço adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93;
- **5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- **5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente a entrega dos serviços;

Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

- **5.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço do futuro Contrato;
- **5.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- **5.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do serviço do Contrato;
- **5.1.13.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviços, serviço da futura contratação.
- **5.1.14.** A prestação dos serviços no prazo de **48 (quarenta) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- **5.1.14.1.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

#### 5.2. O Contratante obriga-se a:

- **5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;
- **5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;





FLS. N°	
RUBRICA	_

- **5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do serviço deste Instrumento;
- **5.2.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços, fixando prazo para sua regularização;
- **5.2.5.** Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- **5.2.6.** Verificar a qualidade dos serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste Edital;
- **5.2.7.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos serviços de acordo com sua necessidade.

### CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**6.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_, nomeado(a) através da Portaria  $n^{o}$  \_\_\_\_/\_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei  $n^{o}$  8.666/93.
- **7.2.** O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- **7.2.1.** Fiscalizar e atestar os serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- **7.2.2.** Comunicar eventuais falhas na entrega dos serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;
- **7.2.3.** Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos serviços.
- **7.2.4.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- **7.3.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do serviço contratual.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- **8.1.1. Advertência** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:





FLS. N°
RUBRICA

- **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- **d)** Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.
- **8.1.2. Multa -** Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do  $1^{\circ}$  dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do serviço, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- **c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **d)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- **e)** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no serviço inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **f)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **g)** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:





FLS. N°
RUBRICA

- 1 por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- **b)** execução insatisfatória dos serviços contratados.
- 2 por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
- a) não concluir os serviços contratados;
- **b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do serviço deste ajuste;
- **d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

# 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

- **a)** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior;
- **b)** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.
- **8.1.5.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos serviços serviços deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.
- **8.1.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





FLS. N°
RUBRICA

- **9.1.** Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:
- **a)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.
- § 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 3º A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT,, de	de 20 20 .	
HUMBERTO DOMINGUES I Prefeito Municipal CONTRATANTE	FERREIRA	CONTRATADO(A)
TESTEMUNHA: CPF:	TESTEMUNHA: CPF:	





FLS. N°\_\_\_\_\_

RUBRICA

		MEMÓRIA DE CÁLCULO LIMPEZA					
		OBRA:	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DI LIMPEZA MANUAL DE VIAS E CANTEIROS PÚBLICOS E CAIAÇÃO EM ME FIO.				
	ESTADO DE MATO GROSSO	LOCAL:	DIVERS	AS RUAS NO MUNICÍPIO	DE GUIRATINGA MT		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA	DATA:	16/01/2020				
	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS	REVISÃO:					
		FISCAL:	ENG. CI	VIL VÂNGEO BUENO DE S	Á - CREA: MT029738		
CÓDIGO SINAPI	SERVIÇO	UND.	ı				
COMP. 01	MÃO DE OBRA PARA EXEC. DE LIMPEZA MANUAL POR VARRIÇÃO EM VIAS E CANTEIROS PÚBLICOS	M²					
	LOCALIZAÇÃ	O DAS RUAS	A EXECUÇÃO DOS	SERVIÇOS DE LIMPEZA	MANUAL DE VIAS E CANTEI		
ITEM	LOGRADOURO	TRECHO	COMP. (M)	LARG (M)	ÁREA DE PINTURA (M²)		
1	AV. PARANÁ	JOÃO PESSOA - FLAMARION	1250,00	14	17500		
2	AV. FLAMARION LOPES	PARANÁ - BAHIA	708,00	14	9912		
3	RUA PEDRO CELESTINO	ROTARY INTERNACIONAL - PARÁ	1340,00	10	13400		
4	AV. RIO BRANCO	SANTA CRUZ - FLAMARION	1730,00	12	20760		
5	AV. ROTARY INTERNACIONAL	JOÃO PESSOA - MT-270	1435,00	10	14350		
6	RUA JOÃO PESSOA	RUA PEDRO ANTUNES - AV. PARÁ	1679,00	10	16790		
7	RUA DOM CAMILO FARESIN	RUA GENÁRIO ALVES - AV. BAHIA	1079,00	8	8632		
8	AV. MARECHAL RONDON	RUA FLAMARION L. DOURADO - RUA SANTA CRUZ	1731	8	13848		

			COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - 02				
					CONTRATAÇ		
-	<b>~</b>				PARA EXECU	çÃO DOS 9	SERVIÇOS DI
120	<b>₩</b>			OBRA:		MANUALI	
7.4	4				CANTEIROS P	ÚBLICOS E	CAIAÇÃO E
1			Estado de Mato Grosso	LOCAL:	Diversas Ruas o	MEIO FIO. do Municipio MT	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA	DATA:	13/06/2018		
				REVISÃO:			
			Divisão de Engenharia e Projetos	FISCAL:	ENG. CIVIL VÂN	IGEO BUENO	
				1		M1025/50	
				EXEC.:		M1029750	
API 11/1	9 COM DESONE	RAÇÃO			O CONTRATUAL		
IAPI 11/1 CÓDIGO SINAPI	9 COM DESONE TIPO	ração ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
ÓDIGO		ITEM		INSTRUMENT	O CONTRATUAL UNIDADE	:	
ÓDIGO	TIPO		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE CAIAÇÃO EM MEIO FIO	INSTRUMENT	O CONTRATUAL	:	TOTAL S/ BI
ÓDIGO	TIPO	1.0 1.1		INSTRUMENT	UNIDADE  M <sup>2</sup> H	UNIT.	TOTAL S/ B
CÓDIGO SINAPI	TIPO	ITEM	MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE CAIAÇÃO EM MEIO FIO	INSTRUMENT	O CONTRATUAL UNIDADE  M <sup>2</sup>	UNIT.	TOTAL S/ B

	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO														
		DBRA:	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMPEZA MANUAL DE VIAS E CANTEIROS PÚBLICOS E CAIAÇÃO EM MIBIO PIO.												
216	Estado de Mato Grosso	LOCAL	Diemas Russ do Municipio de Guinatings Mf												
1,440	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA	DATA:	FA: 16/m/2000												
1077	Distalio de Engenharia e Projetos	PSCAL:	CALL SHILLOW, WENGER BUILDED DE SA - CHALLMITOSHT WE												
-		EXEC.:	RC1												
		INSTRUMENTO	CONTRATUAL:												
			VALOR DAS	30 DIAS		60 D	MS.	90 D	us	120 D	MS.	150 D	IAS	TOTAL	DO ITEM
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	OBRAS E SERV.	VALOR	%	VALOR	×	VALOR	×	VALOR	×	WALOR	×	WALOR	×
1.0	MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL	79,44%	\$7,596,00	11.519,20	20,00%	11.519,20	20,00%	11.519,20	20,00%	11.519,20	20,00%	11.519,20	20,00%	\$7,596,00	100,005
2.0	MÃO DE CODA DADA O SERVICIO DE CAMAÇÃO DA MEIO DIO	20.50%	14 903 15	2,980,63	20.00%	2 990 61	20,00%	2,980,63	20,00%	2,980,63	20,00%	2 990 63	20.00%	14 900 15	100.005

POR CONTA DA CONTRATANTE





FLS. Nº	

RUBRICA

		MEMÓRIA DE CÁLCULO LIMPEZA			
	All s	OBRA:			EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PÚBLICOS E CAIAÇÃO EM MEI
	ESTADO DE MATO GROSSO	LOCAL:	DIVERSA	S RUAS NO MUNICÍPIO	DE GUIRATINGA MT
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA	DATA:	16/01/2020		
	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS	REVISÃO:			
		FISCAL:	ENG. CIV	L VÂNGEO BUENO DE	SÁ - CREA: MT029738
ÖDIGO	SERVIÇO	UND.			
	MÃO DE OBRA PARA EXEC. DE LIMPEZA MANUAL POR				
COMP. 01	VARRIÇÃO EM VIAS E CANTEIROS PÚBLICOS	M²			
	LOCALIZA	IÇÃO DAS RUAS	EXECUÇÃO DOS S	ERVIÇOS DE LIMPEZ	A MANUAL DE VIAS E CANT
ITEM	LOGRADOURO	TRECHO	COMP (M)	LARC (M)	ÁDEA DE DINTUDA (MA)
			COMP. (M)	LARG (M)	
1	LOGRADOURO  AV. PARANÁ  AV. FLAMARION LOPES	TRECHO  JOÃO PESSOA - FLAMARION  PARANÁ - BAHIA	1250,00	14	17500
1 2	AV. PARANÁ AV. FLAMARION LOPES	JOÃO PESSOA - FLAMARION	1250,00 708,00	14 14	
1	AV. PARANÁ	JOÃO PESSOA - FLAMARION PARANÁ - BAHIA	1250,00	14	9912
1 2 3	AV. PARANÁ AV. FLAMARION LOPES RUA PEDRO CELESTINO	JOÃO PESSOA - FLAMARION PARANÁ - BAHIA ROTARY INTERNACIONAL - PARÁ	1250,00 708,00 1340,00	14 14 10	17500 9912 13400
1 2 3 4	AV. PARANÁ AV. FLAMARION LOPES RUA PEDRO CELESTINO AV. RIO BRANCO	JOÃO PESSOA - FLAMARION PARANÁ - BAHIA ROTAR INTERNACIONAL - PARÁ SANTA CRUZ - FLAMARION	1250,00 708,00 1340,00 1730,00	14 14 10 12	17500 9912 13400 20760
1 2 3 4 5	AV. PARANÁ AV. FLAMARION LOPES RUA PEDRO CELESTINO AV. RIO BRANCO AV. ROTARY INTERNACIONAL	JOÃO PESSOA - FLAMARION PARANÁ - BAHIA ROTAR I HERNACIONAL - PARÁ SANTA CRUZ - FLAMARION JOÃO PESSOA - MT-270	1250,00 708,00 1340,00 1730,00 1435,00	14 14 10 12	17500 9912 13400 20760 14350
1 2 3 4 5	AV. PARANÁ AV. FLAMARION LOPES RUA PEDRO CELESTINO AV. RIO BRANCO AV. ROTARY INTERNACIONAL RUA JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA - FLAMARION PARANÁ - BAHIA ROTARY INTERNACIONAL - PARÁ SANTA CRUZ - FLAMARION JOÃO PESSOA - MT-270 RUA PEDRO ANTUNES - AV. PARÁ	1250,00 708,00 1340,00 1730,00 1435,00 1679,00	14 14 10 12 10	17500 9912 13400 20760 14350 16790

		MEMÓRIA DE CÁLCULO CAIAÇÃO DE MEIO FIO						
	Alexander of the second	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS D LIMPEZA MANUAL DE VIAS E CANTEIROS PÚBLICOS E CAIAÇÃO EM MEIO FIO.					
	ESTADO DE MATO GROSSO FEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA VISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS	LOCAL: DATA: REVISÃO: FISCAL:	DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA MT 16/01/2020 ENG. CIVIL VÂNGEO BUENO DE SÁ - CREA: MT029738					
CODIGO SINAPI COMP. 02	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE CAJAÇÃO EM MEIO FIO							
	LOCA	ALIZAÇÃO DAS RUAS						
ITEM	LOGRADOURO	ТПЕСНО	COMP. (M)	LARG (M)	QTD. DE MEIO FIO NA VIA (UNID)	ÁREA DE PINTURA (M²)		
1	RUA JOÃO PESSOA	RUA PEDRO ANTUNES - AV. PARÁ	1679,00	0,258	2	866,36		
2	AV. PARANÁ	JOÃO PESSOA - FLAMARION	1250,00	0,258	2	645		
3	AV. RIO BRANCO	SANTA CRUZ - FLAMARION	1730,00	0,258	2	892,68		
4	AV. MARECHAL RONDON	RUA FLAMARION L. DOURADO - RUA SANTA CRUZ	1731,00	0,258	2	893,19		
5	AV. FLAMARION LOPES	PARANÁ - BAHIA	708,00	0,258	4	730,65		
	то	7098,00			4027,88			





FLS. N°\_\_\_\_

RUBRICA

#### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

#### Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT - Departamento de Engenharia

W.

LOCAL: DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VIAS E

CANTEIROS PÚBLICOS E CAIAÇÃO EM MEIO FIO.

ETAPA: ORÇAMENTO

FISCALIZAÇÃO: ENG. CIVIL VÂNGEO BUENO DE SÁ - CREA MT029738

CONTR.:

DATA: 15/01/2020

Data: 15/01/2020





FOTO 1

FOTO 2





FOTO 3

FOTO 4

FOTO 6



FOTO 5

pag. 1/2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FLS. N°	_
PURRICA	

#### PREGÃO PRESENCIAL №. 004/2020 ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 NÚMERO: 004/2020.
- 2 CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Serviço.
- 3 Objeto do Termo de Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO MANUAL DE RUAS E AVENIDAS SENDO, VARRIÇÃO, CAPINA, CAIAÇÃO DE MEIO FIOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA- MT, conforme especificações constantes em anexo.
- **4 Justificativa(s):** Tendo em vista a necessidade de realização de manutenção da limpeza públicas do perímetro urbano do município, por sua essencialidade, deve constituir uma das preocupações das autoridades municipais, não só por razões sanitárias, higiênicas e de saúde publicas, como também pelo reflexo estético na beleza de uma comunidade, ocasionada por uma cidade limpa. Faz se necessária a contratação de empresa para tal finalidade.
- 5- PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
- **6 Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 7. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 7.1. A Contratada obriga-se a:

- **7.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato de Serviços.
- **7.1.2.** Iniciar o serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura da Ata/Contrato e nas condições estabelecidas no edital, na ata e no contrato;
- **7.1.3.** A prestação dos serviços no prazo de **48 (quarenta) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- **7.1.3.1.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.





FLS. N°_	

RUBRICA

- **7.1.4**. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **7.1.5.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do serviço desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- **7.1.6.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **7.1.7.** Para fins contratuais, a licitante do Contrato estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 6º do art. 12 do Decreto Municipal n.º 08/2012;
- **7.1.8.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **7.1.9.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de multa e sanções prevista na legislação;
- **7.1.11.** Executar e gerenciar diretamente o serviço.
- **7.1.12.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- **7.1.13.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço do futuro contrato;
- **7.1.14.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- **7.1.15.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada à Prefeitura Municipal de Guiratinga e/ou a terceiros relacionado à má execução do serviço;
- **7.1.16.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do serviço do contrato;
- **7.1.17.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviço da futura contratação;
- **7.1.18.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do serviço e acompanhamento destes;
- **7.1.19.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Prefeitura, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia, bem como o gestor do contrato;





FLS. N°
RUBRICA

**7.1.20.** Facilitar a fiscalização do serviço, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

#### 8. O Contratante obriga-se a:

- **8.1.** Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;
- **8.2.** Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referencia, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação da contratante.
- **8.3.** Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o serviço ou pagamentos relativos aos serviços realizados;
- **8.4.** Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.
- 9 DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇO:

